

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº. 6.011 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE RECESSO DE  
SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERÍODO  
ENTRE NATAL E ANO NOVO.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

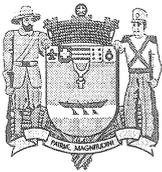
**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica estabelecido que a partir de 23 de dezembro de 2010 até o dia 02 de janeiro de 2011, haverá recesso para os servidores municipais, devendo o retorno ao trabalho ocorrer impreterivelmente no dia 03 de janeiro de 2011.

**ARTIGO 2º** Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária ou nas férias, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

**Parágrafo único.** Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

**ARTIGO 3º** O que dispõe os artigos 1º, 2º deste Decreto, não se aplicam aos servidores municipais que integram as Secretarias de Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Segurança Municipal e Secretaria Municipal de Trânsito, no que tange aos serviços essenciais que não devem ser interrompidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

**ARTIGO 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 22 de outubro de 2010.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.